
EDITAL PIBIC-EM 2023/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2023/2024. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM e pelo Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.235/2016).

1. FINALIDADE

- 1.1.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

2. BOLSAS

- 2.1.** As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
 - 2.1.1.** Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- 3.1.1** Ser docente ativo da USP.
- 3.1.2** Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- 3.1.3** Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- 3.1.4** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 3.1.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.1.6** Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

3.2 Compromissos

- 3.2.1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 3.2.2. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 3.2.3. Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação.
- 3.2.4. Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.
- 3.2.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.2.6. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 3.2.7. Inserir a frequência mensal do bolsista e os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, no ensino médio ou profissional de escolas públicas e não estar cursando o último ano do ensino médio e/ou último semestre do ensino profissional no momento da implantação da bolsa.
- 4.1.2. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 4.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 4.1.5. Apresentar histórico escolar atualizado.

4.2 Compromissos

- 4.2.1. Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.
- 4.2.2. Elaborar relatório individual após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação. Mesmo para projetos desenvolvidos em grupo, cada bolsista deverá elaborar relatório individual que descreva a sua contribuição para o projeto,.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da atividade, nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP.
- 4.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.2.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

5. PROFESSOR SUPERVISOR

5.1. Requisitos

5.1.1. Ser professor vinculado à Escola indicada pelo Orientador.

5.2. Compromissos

- 5.2.1. Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- 5.2.2. Orientar seus alunos quanto ao trânsito à USP.
- 5.2.3. Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem.
- 5.2.4. Atuar como agente de ligação e comunicação entre a USP (Comissão de Pesquisa e Inovação ou Conselho Deliberativo e orientador USP) e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- 5.2.5. Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador.
- 5.2.6. Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.
- 5.2.7. Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa e Inovação correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas pelo docente responsável pelo projeto no sistema Atena, e deverão conter:

- I.** campus, área, Unidade, Departamento, Laboratório,
- II.** nome do docente responsável, nome de outros colaboradores (pós-doutorandos ou doutorandos);
- III.** número de bolsistas solicitado (de 1 a 3; se tiver necessidade de mais bolsistas, justificar e discriminar a equipe envolvida no projeto, que irá auxiliar na orientação);
- IV.** título do projeto de pesquisa do docente;
- V.** título do projeto de Pré-Iniciação (sempre que possível, com linguagem clara para maior entendimento pelos estudantes do ensino médio e técnico);
- VI.** breve descrição do projeto de pesquisa, destacando as atividades de Pré-Iniciação a serem cumpridas pelo(s) bolsista(s) e, se for o caso, a Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC que o projeto atende;
- VII.** experiência anterior com projetos com atividades e orientações de estudantes de Ensino Médio;
- VIII.** nome de uma ou mais Escolas com a(s) qual(is) tem contato e que aceita participar do projeto, no caso de aprovação.
- IX.** nome de um (ou mais) professor(es) da(s) Escola(s) indicada(s) que poderá atuar como supervisor e apoiará o docente na seleção de estudante(s) para o projeto proposto.

7. ESCOLHA DAS ESCOLAS

- 7.1.** O docente USP deverá indicar a(s) escola(s) e o(s) respectivo(s) supervisor(es) com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.
- 8.1** O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme critérios estabelecidos pela própria CPqI.
- 8.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 8.3** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2023/2024, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios.
- 8.4** São compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação:
- 8.4.1 Avaliar e classificar as propostas no sistema Atena (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquis e Inovação a, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
 - 8.4.2. Denegar propostas que não atendam a quaisquer dos termos deste Edital e os critérios da CPqI;
 - 8.4.3. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 8.5.** São compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
- 8.5.1. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
 - 8.5.2. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação;
 - 8.5.3. Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;

9. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

- 9.1.** Cancelamento
- 9.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no sistema Atena.
 - 9.1.2. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 9.2.** Substituições
- 9.2.1. Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
 - 9.2.2. No caso de impedimento do bolsista, substituições serão permitidas segundo critérios da respectiva Comissão de Pesquisa e Inovação.
 - 9.2.3. Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo ser destinada a outro projeto.
- 9.3.** Suspensão
- 9.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo. Caso não entregue no máximo 30 (trinta) dias após o

prazo definido, a bolsa será cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- 10.2.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 10.3.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 10.4.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 10.5.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$300,00
------	-----------

- 10.6.** Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 10.7.** Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa e Inovação.

11. CRONOGRAMA

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2023
Inscrições	Início: 16/05/2023 às 8h30 Término: 12/06/2023 às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 13/06/2023 Término: 26/06/2023 às 12h00
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 27/06/2023 Término: 10/07/2023 às 12h00
Distribuição das bolsas	Agosto/2023
Divulgação dos Resultados	Agosto/2023
Implementação das Bolsas	Setembro/2023